



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 164 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO FINANCEIRO Nº 165 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 219 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 220 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 221 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 222 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JULHO DE 2025
- PORTARIA Nº 017 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 018 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 019 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 119, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 120, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 121, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 122, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 123, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 124 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISOS

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 164 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.01 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	64.000,00
Total por Ação:	64.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	64.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.073 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	238.000,00
Total por Ação:	238.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	238.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 370.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.021 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.85.00 / 15001001 - Transferências por meio de Contrato de Gestão	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.030 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.000,00
Total por Ação:	233.000,00

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
Total por Ação:	64.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	362.000,00

Total Anulado: 370.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 8 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 165 DE 08 DE AGOSTO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 1008 DE 30 DE JULHO DE 2025**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008 de 30 de julho de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	185.000,00
Total por Ação:	185.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	315.000,00
Total por Ação:	315.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	500.000,00
--	-------------------

Total Suplementado:	500.000,00
----------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00
Total	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 8 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 219 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) DE CARGO COMISSIONADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 49, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE SAUDE		
JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS	DIRETOR (A) DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CC- 03
REINILTON GOMES DA ROCHA JUNIOR	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC- 04
CARLANE MARTINS DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO	CC- 04
JOÃO PEDRO VILELA VIANA	GERENTE DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	CC- 05
SECRETARIA DE GOVERNO		
EDIVANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE CERIMONIAL (GABINETE DO PREFEITO)	CC- 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 220 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 49, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE SAÚDE		
MARCELA ALVES LIMA BARRETO	DIRETOR (A) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	CC - 03
ELIS REGINA GOMES PAIVA DOURADO	COORDENADOR (A) DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E TRATAMENTO EM SAÚDE	CC - 04
LUCIANA MARIA DE SOUZA	COORDENADOR (A) DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CC - 04
JAQUELINE CARNEIRO PIMENTA	COORDENADOR (A) DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC - 04
TAMIS GARNIELE OLIVEIRA SOUZA VILELA DOURADO	GERENTE DAS FÁRMACIAS BÁSICAS	CC - 05
GRACILEIA ALVES DE CASTRO DOURADO	GERENTE DE HOTELARIA HOSPITALAR	CC - 05
MONALIZA APARECIDA REGIS MATOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE APOIO	CC - 06
EMANUELA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO	CC - 06
CLOVIS DE ABREU NEIVA	ASSISTENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFE	CC - 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 221 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 49, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ALINE ALMEIDA MERCÊS	ASSISTENTE DE GABINETE	CC - 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 222 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **Prefeito Municipal de Lapão**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Designa-se a servidora do quadro desta administração pública **Poliana Braga Tavares** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Fundo Municipal de Saúde, a fim de conduzir os atos das licitações, de dispensa de licitação, de inexigibilidade, credenciamento e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme previsão do artigo 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)** os seguintes servidores: **Carina Dourado Silva Santos e Gardênia de Souza Barreto Almeida** para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando DECRETO Nº 197 DE 16 DE JULHO DE 2025 .

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JULHO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS AÇÕES VOLTADAS ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de assegurar a efetiva implementação da política municipal de atenção integral, humanizada e multidisciplinar às pessoas diagnosticadas com fibromialgia;

Considerando, a obrigatoriedade da criação da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Fibromialgia (CIPAF) e do atendimento prioritário previsto em lei;

Considerando, o interesse público e a relevância social da articulação entre gestão, profissionais de saúde e usuários do SUS;

Considerando, o disposto nas Leis Municipais nº 1.024/2025 e nº 1.027/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão/BA, o **Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Política**

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Municipal de Atenção à Pessoa com Fibromialgia – GT-FIBRO, com a finalidade de:

I – Planejar, propor e acompanhar ações para a efetiva implementação das Leis Municipais nº 1.024/2025 e nº 1.027/2025;

II – Monitorar o cumprimento das normas legais no tocante ao atendimento preferencial e à assistência multiprofissional;

III – Atuar como instância consultiva para formulação de estratégias de gestão, capacitação, acolhimento e educação em saúde voltadas às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º O GT-FIBRO será composto por 12 (doze) membros, divididos da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) representantes da Atenção Especializada do município;

III – 03 (três) representantes da Atenção Básica do município;

IV – 03 (três) pacientes diagnosticadas com fibromialgia, devidamente identificadas por relatório ou laudo médico, indicadas por convite formal da Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º O GT-FIBRO será nomeado via Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, quando definida sua composição.

Art. 3º A coordenação do GT-FIBRO caberá à Superintendência de Atenção Integral a Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por convocar reuniões, organizar cronogramas de trabalho e consolidar os relatórios de atividades.

Art. 4º Os trabalhos do GT-FIBRO serão realizados de forma colaborativa, podendo contar com apoio técnico de outros setores da gestão, bem como convidados externos, sem ônus para o erário público.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de sua relevância e resultados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO-BAHIA.

Lapão/BA, 15 de Julho de 2025.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto nº 034, de 03 de Janeiro de 2025.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 15/07/2025, pág. 22-23, com incorreção no original.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS
(VOLUNTÁRIOS) NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LAPÃO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes,

Considerando, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, a necessidade de regulamentar a realização de estágios supervisionados, obrigatórios e não obrigatórios, no âmbito dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lapão – BA;

Considerando, o interesse público na formação prática de estudantes do ensino médio, técnico e superior, como meio de complementação do aprendizado acadêmico e aprimoramento da formação profissional;

Considerando, a importância da cooperação entre o Poder Público Municipal e instituições de ensino públicas e privadas;

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão – BA, a realização de estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios (voluntários), nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

§ 1º No que compete a Estágio Supervisionado Obrigatório é indispensável a indicação de Perceptor de Estágio pela Instituição de Ensino (IE), de profissional com Conselho Regular e em serviço da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a sua participação nos mesmos horários do serviço regular;

§ 2º No que compete a Estágio Supervisionado Não Obrigatório (Voluntários) o mesmo só será autorizado para participantes diplomados de Curso Técnico e Superior, de Profissional com Conselho Regular, sob supervisão do Chefe Imediado e o mesmo terá duração de 90 (noventa) dias, sem possibilidade de prorrogação e em nenhuma hipótese será caracterizado como vínculo empregatício;

Art. 2º Os estágios poderão ser realizados por estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), em cursos compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A formalização do estágio ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Secretaria Municipal de Saúde de Lapão, com interveniência, quando necessário, de agente de integração.

§ 1º O TCE deverá conter:

- I – Identificação das partes;
- II – Condições de realização do estágio (carga horária, jornada, atividades, vigência);

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

III – Indicação do Supervisor da Secretaria (Perceptor) e do Professor orientador da instituição de ensino;

IV – Cláusulas de responsabilidade civil e de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 4º A jornada de atividades do estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e respeitará o limite de:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino médio;

II – até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior ou técnico.

III - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para Estagiários Voluntários;

Art. 5º Os estagiários estarão sujeitos às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde e à supervisão direta de profissional designado, compatível com sua área de formação.

§ 1º Fica a Assessoria Técnica de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela coordenação do proposto nesta Portaria.

Art. 6º A seleção de estagiários dar-se-á mediante solicitação da unidade interessada, análise da documentação e entrevista, ou por meio de processo seletivo simplificado, de acordo com a necessidade da Administração.

§ 1º No que compete a Estágio Supervisionado Não Obrigatório (Voluntários) a sua participação será mediante autorização expressa da Secretária de Saúde, observando as vagas destinadas no serviço de saúde a Estágio Voluntário.

Art. 7º As unidades de saúde deverão manter registro atualizado dos estagiários, contendo o Termo de Compromisso de Estágio, o plano de atividades e relatórios periódicos de desempenho.

Art. 8º Fica vedada a utilização do estágio como substituição de mão de obra efetiva, devendo o mesmo possuir caráter exclusivamente educativo e de formação, sem caracterizar vínculo empregatício.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 9º Fica vedada a refeição fornecida pelos serviços de saúde da rede municipal de saúde para Estagiários Supervisionados Obrigatórios.

§ 1º A vedação do *caput* se estende aos Perceptores e Professores Orientadores.

Art. 10 Fica vedada o Estágio Supervisionado Obrigatório para servidores da Secretaria Municipal de Saúde vide Processo Seletivo Simplificado e outros, cuja carga horária não seja compatível com o Estágio.

§ 1º A vedação do *caput* se estende aos demais servidores que não constem no Contrato de Trabalho ou equivalente cláusulas de obrigação e tempo para estágio, sem prejuízo ao erário público.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO-BAHIA.

Lapão/BA, 11 de Agosto de 2025.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto nº 034, de 03 de Janeiro de 2025.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 018 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA ESTADUAL MÃE BAHIA - O FUTURO DA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando, a Portaria Estadual nº 152, de 04 de fevereiro de 2025, que institui o Incentivo Financeiro integrante do Programa Mãe Bahia – O Futuro da Gente;

Considerando, a relevância da melhoria da atenção à saúde materno-infantil, conforme diretrizes do Governo do Estado da Bahia;

Considerando, a necessidade de fortalecimento das redes de atenção à saúde materno-infantil, com foco na redução da mortalidade materna e infantil e na promoção do desenvolvimento integral da criança;

Considerando, o compromisso do Município de Lapão com as políticas públicas de atenção à saúde da mulher e da criança

RESOLVE:

Art. 1º Aderir ao incentivo financeiro do Programa Mãe Bahia – O Futuro da Gente, instituído pela Portaria Estadual nº 152 de 2025;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas seguintes ações:

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

I - Promover a articulação com a Secretaria de Saúde do Estado para formalização o recebimento dos recursos financeiros;

II - Implantar as ações previstas no Programa, conforme plano de trabalho com organização dos fluxos de atendimento do Centro de Parto do Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães (HMLEM), o ambulatório de risco do Centro de Especialidades e Tratamento em Saúde (CETES) e, fortalecimento do pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) do município;

III - Prestar contas dos recursos recebidos, em conformidade com os investimentos realizados na organização do serviço.

Art 3º Este incentivo financeiro será aplicado exclusivamente nas ações relacionadas a atenção materno-infantil, conforme o estabelecido pela Portaria Estadual nº 152 de 2025.

Art 4º O Programa Mãe Bahia será desenvolvido de forma intersetorial, articulando a Atenção Primária a Saúde, Atenção Especializada, a Vigilância em Saúde e demais políticas públicas correlatadas, com ênfase na humanização, na escuta qualificada e na valorização do cuidado integral

Art 5º Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho Municipal (GTTM) responsável pela condução, monitoramento e avaliação das ações do Programa Mãe Bahia no município de Lapão.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes áreas:

- I - Dois (2) representantes da Atenção Primária à Saúde;
- II - Dois (2) representantes da Atenção Especializada;
- III - Dois (2) representantes da Vigilância em Saúde;
- IV - Dois (2) representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Coordenação do Grupo de Trabalho (GTTM) será exercida pela Superintendência de Atenção Integral a Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art 6º Compete ao Grupo de Trabalho (GTTM):

- I - Planejar e acompanhar a execução das ações previstas no Programa Mãe Bahia;

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

- II - Promover articulação entre os diversos setores envolvidos;
- III - Monitorar indicadores de saúde;
- IV - Elaborar relatórios periódicos de avaliação das ações;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO-BAHIA.

Lapão/BA, 11 de Agosto de 2025.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto nº 034, de 03 de Janeiro de 2025.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 019 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 003/2025 E Nº 010/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2025** que designa a sra: **TAHIANA DOURADO DOS SANTOS**, para responder pela Diretoria da Atenção Primária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e a **PORTARIA Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2025** que designa a sra: **SIMONE TOSTA VILAS VERDE**, para responder pela Direção de Regulação e Controle vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO-BAHIA.

Lapão/BA, 11 de Agosto de 2025.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto nº 034, de 03 de Janeiro de 2025.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal De Lapão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como Fiscal de Ata de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA – CNPJ: 13.891.528/0001-40	LEEC ENTRETENIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.729.297/0001-14	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 436/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2025	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, ENCANADOR, CARPINTEIRO ESQUADRIAS, PINTOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO DE FORMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS	ADEVALDO GOMES SILVA JÚNIOR; RODRIGO DE SOUZA PIRES

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

				SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	
--	--	--	--	---	--

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lapão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como Fiscal de Ata de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO - CNPJ: 13.891.528/0001-40	GRAUS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.731.268/0001-15	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LAPÃO.	ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR; RODRIGO DE SOUZA PIRES

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme relação abaixo servidores, para atuar como fiscais de Atas de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
O MUNICÍPIO DE LAPÃO - CNPJ: 13.891.528/0001-40	ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 42.102.830/0001-70	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, SERRALHERIA, FERRAGENS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	UILTON JERONIMO BATISTA; DIEGO PEREIRA SILVA OLIVEIRA; ADEVALDO GOMES SILVA JÚNIOR; RODRIGO DE SOUZA PIRES
O MUNICÍPIO DE LAPÃO -	ILUMINAR COMÉRCIO E	PROCESSO	PREGÃO ELETRONICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	UILTON JERONIMO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 13.891.528/0001-40	SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 09.400.683/0001-49	ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025	PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, SERRALHERIA, FERRAGENS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	BATISTA; DIEGO PEREIRA SILVA OLIVEIRA; ADEVALDO GOMES SILVA JÚNIOR; RODRIGO DE SOUZA PIRES
-----------------------------	---	---	--	---	--

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme relação abaixo servidores, para atuar como fiscais de Atas de Registro de Preço:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	GRAUS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº: 34.731.268/0001-15	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR; RODRIGO DE SOUZA PIRES

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA, TELHA CERAMICA E RESINADA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores: RODRIGO DE SOUZA PIRES e ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR para atuar como fiscal dos contratos oriundos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025- CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo mencionado, para atuar como fiscal de Contrato.

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 30.118.070/0001-00	DOURADO E SOBRAL LTDA (DON ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA), CNPJ: 38.114.215/0001-06	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 144/2025	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	DANIELLA DOURADO CASTRO

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 124 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo mencionado, para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preço.

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA- ODONTOMEDICENTER - CNPJ: 34.909.753/0001-36	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 272/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 155/2025	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM COMODATO DE DILUIDORES/DOSADORES AUTOMÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	JOEVIA DOURADO PIRES

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato/Ata de Registro de Preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Prefeito do município de Lapão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº **035/2025**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM COMODATO DE DILUIDORES/DOSADORES AUTOMÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2025
Processo Administrativo Nº 272/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: POLIANA BRAGA TAVARES
Data de Publicação: 11/07/2025 11:25:39

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/08/2025 08:03:29
LOTE 03 - MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BB	Marca: CLARALUX	Modelo:
Descrição: ACIDULANTE - CONCENTRADO, LIQUIDO, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DO CLORO RESIDUAL, REMOVE RESÍDUOS DE AGENTES OXIDANTES EVITANDO O AMARELAMENTO DAS ROUPAS. APRESENTADO EM BOMBONAS LACRADAS CONTENDO 50 LITROS. O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTE			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 378,00	Valor Total: 2.646,00	
Item: 2	Unidade: BB	Marca: CLARALUX	Modelo:
Descrição: ADITIVO ALCALINO – CONCENTRADO, LIQUIDO, AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PROTÉICAS E ALBUMINOSAS, CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. APRESENTADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 50 LITROS. O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODU			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 445,40	Valor Total: 3.117,80	
Item: 3	Unidade: BB	Marca: CLARALUX	Modelo:
Descrição: AMACIANTE DE TECIDOS; CONCENTRADO, AMACIA E PERFUMA QUALQUER TIPO DE TECIDO, FACILITANDO A CENTRIFUGAÇÃO E A CALANDRAGEM. APRESENTADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 50 LITROS. O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO D			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 264,04	Valor Total: 3.960,60	
Item: 4	Unidade: BB	Marca: CLARALUX	Modelo:
Descrição: DESINFETANTE E ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO - CONCENTRADO, INDICADO PARA OXIDAÇÃO DE MANCHAS DE TECIDOS PROMOVENDO A DESINFECÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO DE NO MÍNIMO 10% PP DE CLORO ATIVO. APRESENTADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONT			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 426,92	Valor Total: 6.403,80	
Item: 5	Unidade: BB	Marca: CLARALUX	Modelo:
Descrição: DETERGENTE DESENGRAXANTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE ROUPAS- CONCENTRADO, LÍQUIDO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM ALTO PODER DISPERSANTE, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM GERAL, INCLUSIVE MANCHAS DE SANGUE, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. AP			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 573,59	Valor Total: 5.735,90	
Item: 6	Unidade: BB	Marca: CLARALUX	Modelo:
Descrição: INIBIDOR - CONCENTRADO, PRODUTO QUE REAGE COM CLORHEXIDINA TORNANDO-A SOLÚVEL EM AGUA EVITANDO MANCHAS NOS TECIDOS. APRESENTADO EM BOMBONA PLÁSTICA LACRADOS CONTENDO 20 LITROS. O ROTULO DO PRODUTO DEVE CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USO DO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 455,00	Valor Total: 6.825,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA	161	34.909.753/0001-36	28.689,10	28.689,10		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	807	33.613.876/0001-62	51.528,24	45.344,93	58,06	Sim
3 PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	583	26.537.107/0001-67	51.528,24	51.528,24	13,64	Não
4 SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE	309	24.533.613/0001-52	55.875,33	55.875,33	8,44	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO-BA**

AUTORIDADE: MÁRCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025** pela Comissão de Licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor das as empresas: LOTE 01: **PLATAFORMA E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.386.148/0001-79. Totalizando um valor global de R\$ 505.180,00 (Quinhentos e cinco mil, cento e oitenta reais), LOTE 02: **FRACASSADO**, LOTE 03: **FACE SERVICE LTDA** CNPJ: 04.755.988/0001-50, Totalizando um valor global de R\$ 92.800,00 (Noventa e dois mil, e oitocentos reais). **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA 2026 - 2029

A Prefeitura Municipal de Lapão vem por meio deste, tornar público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de promover a participação da sociedade civil organizada, na elaboração do **Plano Plurianual – PPA (2026-2029)** atendendo o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 48 da Lei Complementar de nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

LOCAL	DATA	HORA
Câmara de Vereadores de Lapão – Plenário Geová de Lima Sobrinho.	13/08/2025	08:00h

Lapão - BA, 11 de Agosto de 2025

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão do Processo Seletivo da Assistência Social designada pelo DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, **CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EM DESTAQUE, CONFORME ANEXO**, para a assinatura do instrumento contratual na **data e horário mencionados no ANEXO I**, na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCALIZADO NA AV. NOVE DE MAIO, S/N, LAPÃO - BA, MUNIDOS** dos seguintes documentos:

“VII. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Geral da Seleção Pública convocará os candidatos APROVADOS, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, conforme distribuição de vagas disposta no QUADRO 02, por ordem decrescente de pontuação final e por Função Temporária.

7.1.1 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

7.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Documento que comprove regularidade com o Conselho de Classe se aplicável.

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

7.4. Será de inteira responsabilidade do contratado as despesas com meio de transporte, para o local escolhido no momento da inscrição.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do (a) candidato (a) será considerado desistência.

Lapão/BA, 11 de agosto de 2025.

LUMMA DA SILVA GAMA

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12 DE AGOSTO DE 2025 (TERÇA - FEIRA)
DAS 9:00H

CÓDIGO: AS001 ASSISTENTE SOCIAL - 30H – (TÉCNICO DE REFERÊNCIA)
NOME DO CANDIDATO (A)
LUANA PEREIRA DE MATOS SANTOS

LUMMA DA SILVA GAMA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0C83-B3C2-7545-07F5-74BA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0C83-B3C2-7545-07F5-74BA



Hash do Documento

1bc36d4a679f5000a433cc191d99fd665ee83852356fef7d9a41a61445aa8ba9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2025 16:48 UTC-03:00